

CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ/MF nº 10.625.626/0001-47

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 17 DE OUTUBRO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL:

No dia 17 de outubro de 2017, às 11h00, na Sala Mallorca do Hotel TRYP Iguatemi, localizado na Rua Iguatemi, 150 - Itaim Bibi, São Paulo, SP.

2. QUORUM:

Reuniram-se em Assembleia Geral de Cotistas do **CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES** (“Fundo”), cotistas representando 71,98% das cotas emitidas do Fundo, conforme Lista de Presença de Cotistas e manifestações de votos eletrônicos, os representantes da Administradora do Fundo e da gestora Roma Asset Management Ltda. (“Gestora”).

3. MESA:

Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Sérgio Paulino Ferreira, que convidou a mim, Adston Barros Nascimento, para secretariar a Assembleia

4. CONVOCAÇÃO:

Convocação emitida e encaminhada aos Cotistas em 02 de outubro de 2017, na forma da regulamentação em vigor.

5. ORDEM DO DIA:

(a) Deliberar sobre a celebração de acordo com as Credoras, com deságio no Valor da Condenação, para encerrar o litígio relativo ao Procedimento Arbitral, mediante a integralização, nas Credoras, do valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a serem pagos pelo Fundo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, em parcela única ou parcelado, e o recebimento, pelo Fundo, de 5% (cinco por cento) do capital social da CIAFAL e 5% (cinco por cento) do capital social da CISAM;

(b) Caso seja aprovada a celebração de acordo com as Credoras, nos termos do item (a) acima, deliberar pelo aporte a ser realizado no Fundo pelos cotistas no montante de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), para fazer frente ao pagamento do acordo com as Credoras, honorários advocatícios devidos em razão do Procedimento Arbitral e demais despesas relacionadas às atividades do Fundo.

6. **ESCLARECIMENTOS:** A ata foi lavrada na forma de sumário, de acordo com o que faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e a Assembleia gravada em formato não editável.

7. **SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA:** Uso da palavra pelos Cotistas e previamente ao início das DELIBERAÇÕES da ORDEM DO DIA, a totalidade dos Cotistas, sem ressalvas, deliberaram a suspensão da presente Assembleia por 15 (quinze) minutos, definindo a reabertura dos trabalhos para a mesma data, no mesmo local, às 11:30 horas.

8. **DELIBERAÇÕES:** Para fins de melhor compreensão da Ordem do Dia, inicialmente o representante da Gestora, o Sr. Manuel Lamas, informou sobre a realização de reunião realizada no mês de setembro, que também tratava das mesmas matérias da Ordem do Dia.

8.1. Ato contínuo, foram deliberadas as seguintes matérias:

(a) Os Cotistas presentes Instituto de Previdência do Município de Redenção, Inst. de Previdência dos Servidores Municipais de Uberlândia, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais Palhoça, Inst. de Prev. Assis. Serv. Mun. de Porto Velho, Inst. de Previdência Municipal de Vilhena, Santa Fé Prev. Instituto Municipal de Prev. Social, SEPREM –Inst. Prev. Mun. Ribeirão Grande e Taboão Prev- UGU do RPPS do Município de Taboão da Serra; e os Cotistas por meio de votos eletrônicos Instituto de Prev. e Assist. dos Servidores do Município de Ananindeua, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO e Inst. Prev. Social Serv. Públicos Municipais Rolim de Moura, totalizando 34,83% das Cotas emitidas, não aprovaram a matéria do item (a) da Ordem do Dia.

Os Cotistas representados pela Gestora do Fundo, a Roma Asset Management Ltda., e o Cotista por meio de voto eletrônico Alcance Capital, totalizando 32,54% das Cotas emitidas, aprovaram a matéria do item (a) da Ordem do Dia.

Os Cotistas AQ3 Asset Management Ltda., Inst. Prev. Assist. Serv. Município de Itaboraí e Inst. de Prev. Social do Mun. de Betim, totalizando 4,61% das Cotas emitidas, se abstiveram de votar sobre a matéria do item (a) da Ordem do Dia.

Diante disso, a matéria do item (a) da Ordem do Dia não foi aprovada.

Os Cotistas que não aprovaram a matéria do item (a) da Ordem do Dia se declararam cientes sobre as implicações que eventualmente serão provocadas ao Fundo, inclusive, mas não se limitando à liquidação do Fundo por possuir patrimônio líquido abaixo do previsto na regulamentação vigente.

(b) Os Cotistas presentes Instituto de Previdência do Município de Redenção, Inst. de Previdência dos Servidores Municipais de Uberlândia, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais Palhoça, Inst. de Prev. Assis. Serv. Mun. de Porto Velho, Inst. de Previdência Municipal de Vilhena, Santa Fé Prev. Instituto Municipal de Prev. Social, SEPREM –Inst. Prev. Mun. Ribeirão

Grande e Taboão Prev- UGU do RPPS do Município de Taboão da Serra; e os Cotistas por meio de votos eletrônicos Instituto de Prev. e Assist. dos Servidores do Município de Ananindeua, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO e Inst. Prev. Social Serv. Públicos Municipais Rolim de Moura, totalizando 34,83% das Cotas emitidas, não aprovaram a matéria do item (b) da Ordem do Dia.

Os Cotistas representados pela Gestora do Fundo e o Cotista por meio de voto eletrônico Alcance Capital, totalizando 32,54% das Cotas emitidas, aprovaram a matéria do item (b) da Ordem do Dia.

Os Cotistas AQ3 Asset Management Ltda., Inst. Prev. Assist. Serv. Município de Itaboraí e Inst. de Prev. Social do Mun. de Betim, totalizando 4,61% das Cotas emitidas, se abstiveram de votar sobre a matéria do item (b) da Ordem do Dia.

Diante disso, a matéria do item (b) da Ordem do Dia não foi aprovada.

Como registro, o Inst. de Previdência do Servidores Municipais de Uberlândia se manifestou contrariamente diante da existência de patrimônio do Fundo superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e não viu nenhuma proposta concreta de desinvestimento dos ativos antes do aporte dos Cotistas.

9. ENCERRAMENTO:

Não havendo outros assuntos a serem tratados, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada a presente ata na forma sumária, a qual foi lida e aprovada pelos presentes.

ASSINATURAS:

Presidente:

Sérgio Paulino Ferreira

Secretário:

Adston Barros Nascimento

ADMINISTRADORA DO FUNDO:

FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.